



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220679 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de Materiais de Construção Diversos, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a empresa LFR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa LFR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.652.160/0001-62, estabelecida à AV. TRANSAMAZONICA, 1068, BRASIL NOVO, Brasil Novo-PA, CEP 68148-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. LIDIANE FERREIRA ROSA, residente na AV. TRANSAMAZONICA, 1068, CENTRO, Brasil Novo-PA, CEP 68148-000, portador do CPF 034.472.032-26.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013005 FITA ISOLANTE 10MTS - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
013040 PLUG FEMEA 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
013041 PLUG MACHO 10A - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
017056 FERRO 3/8 - Marca.: GERDAU	BARRA	5,00	72,000	360,00
072834 Prego de aço c/ cabeça tamanho 10x10 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	36,930	738,60
072835 Prego de aço c/ cabeça tamanho 12x12 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	31,390	627,80
072836 Prego de aço c/ cabeça tamanho 13x15 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	34,930	698,60
072837 Prego de aço c/ cabeça tamanho 15x18 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	30,760	615,20
072838 Prego de aço c/ cabeça tamanho 16x21 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	30,470	609,40





072839	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	26,250	525,00		
	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x27 - Marca.: GERDA		20,00	25,770	515,40		
072841	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x24 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	25,450	509,00		
072842	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x27 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	25,610	512,20		
072843	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30 - Marca.: GERDA	QUILO	20,00	27,040	540,80		
	Fechadura externa p/ porta de madeira - Marca.: ALIA		500,00	59,990	29.995,00		
072954	Fechadura p/ porta de banheiro-madeira - Marca.: ALI	UNIDADE	500,00	44,270	22.135,00		
	ANÇA						
	Kit acessorios stander metal 5pçs - Marca.: LGMETAIS		80,00	76,480	6.118,40		
	Fechadura para porta de correr - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	80,00	74,680	5.974,40		
	Forro em lambril PVC - Marca.: MAISPVC	METRO QUADRADO	2.000,00	24,840	49.680,00		
	Roda forro tipo "U" PVC - Marca.: MAISPVC	METRO	600,00	16,410	9.846,00		
	Emenda para forro PVC - Marca.: MAISPVC	METRO	200,00	17,460	3.492,00		
	Válvula para tanque s/ladrão - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	8,450	253,50		
0/3029	Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 20,00m	UNIDADE	30,00	44,270	1.328,10		
073030	- Marca.: KRONA Registro de inox tipo estrela p/ chuveiro de 25,00m	UNIDADE	30,00	48,340	1.450,20		
	- Marca.: KRONA						
	Reparo universal para torneira/registro - Marca.: KR		30,00	12,760	382,80		
073032	Reparo universal para vaso sanitário/registro - Marc	UNIDADE	30,00	112,770	3.383,10		
	a.: KRONA						
073033	Reparo universal para vaso sanitário/registro (defic	UNIDADE	30,00	142,400	4.272,00		
	iente) - Marca.: KRONA						
	Carrapeta p/ torneira de 1/2 - Marca.: KRONA		30,00	1,880	56,40		
073043	Argamassa impermeável; tipo ac3; pct. c/20 kg - Mar	PACOTE	100,00	43,850	4.385,00		
	ca.: QUARTZOLIT						
	Piso cerâmico PEI IV - Marca.: UNIGRES	METRO QUADRADO	300,00	41,300	12.390,00		
		METRO QUADRADO	300,00	41,700	12.510,00		
073106	Lâmpada fluorescente compacta aspiral 25w x 127v - M	UNIDADE	1.000,00	22,700	22.700,00		
	arca.: ELGIN						
	Tubo PVC 100 mm esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	112,600	11.260,00		
	Tubo PVC 150 mm esgoto - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	318,500	31.850,00		
0/3320	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm -	UNIDADE	100,00	29,500	2.950,00		
073321	Marca.: FORTLEV Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm -	UNIDADE	100,00	60,600	6.060,00		
	Marca.: FORTLEV						
073322	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm -	UNIDADE	100,00	94,500	9.450,00		
	Marca.: FORTLEV						
073324	Tubo PVC soldável de 60mm, espessura mínima: 3,3mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	159,500	15.950,00		
073378	Broca p/ concreto 6mm - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	9,900	99,00		
	Broca aço rapido 2,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	6,900	69,00		
	Broca aço rapido 3mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,500	75,00		
	Broca aço rapido 3,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,650	76,50		
	Broca aço rapido 4,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	7,600	76,00		
	Broca aço rapido 4mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	8,100	81,00		
	Broca aço rapido 5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	8,500	85,00		
	Broca aço rapido 5,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	9,000	90,00		
	Broca aço rapido 6mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	10,700	107,00		
	Broca aço rapido 6,5mm irwin - Marca.: FERTAK	UNIDADE	10,00	11,800	118,00		
	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm - Marca.: ETERN		1.000,00	30,500	30.500,00		
	Vergalhão liso 3/4" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	194,000	3.880,00		
	Vergalhão liso 3/8" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	48,000	960,00		
	Vergalhão liso 5/16" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	20,00	37,000	740,00		
	Zinco galvanizado 1,20mt - Marca.: GERDAU	METRO	400,00	88,000	35.200,00		
	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altur		10,00	140,000	1.400,00		
	a - Marca.: FERTAK	*	/	,	,		
	Cone de sinalização viária em pvc com 72 cm de altura	, ;					
	com peso aproximado de 3,5 kg; possui base de 38 x						
	cm, com 8 sapatas como pés de apoio; cores: laranja com						
	02 faixas autoadesivas brancas flexíveis; confor						
	referência tipo ii da norma ABNT NBR14644; atendendo	à					
	NBR 9735.						
073935	Escada em alumínio de 06 degraus - Marca.: BOTAFOGO	UNIDADE	3,00	320,000	960,00		
	fechadura de trinco - Marca.: SILVANA		5,00	39,000	195,00		
074261	PLUG T 3 PINOS 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	100,00	6,000	600,00		
	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10MT - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	32,000	640,00		
074277	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 75KVA 34.5KV/22	UNIDADE	5,00	21.000,000	105.000,00		
	0-127V AÉREO - Marca.: WALTRANS						
	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45 - Marca.: UNIGRES		1.000,00	56,000	56.000,00		
	Kit Acessorios junior Metal 5pcs Marca.: LGMETAIS		80,00	68,660	5.492,80		
090335	Cone Flexivel, Refletivo na Cor Laranja e Branco: -	UNIDADE	10,00	134,500	1.345,00		
	Marca.: FERTAK						
	Resistente a Intemperies - Altura: 75Cm, Largura: 38c	m,					
	Comprimento: 38Cm		40	005	0.7		
	Marreta de 10 kg c/cabo - Marca.: FERTAK	UNIDADE	100,00	275,000	27.500,00		
090348	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 29 DEGRAUS - Altura - 6.3	UNIDADE	5,00	2.100,000	10.500,00		
000040	0x40MT - Marca.: BOTAFOGO	INITOADE	0.00	1 500 000	2 000 00		
090349	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 25 DEGRAUS - Altura - 5.1	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00		
	0x9MT - Marca.: BOTAFOGO						
				VALOR GLOBAL R\$	560.263,20		
				AUTHOR GHODHE VS	300.203,20		

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **560.263,20** (quinhentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO





3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

- 4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutençao da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 560.263,20 .

<u>6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.
 - 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;





- 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 Especificação correta do objeto, marca e,
 - 6.1.8.2 Número da licitação e contrato, e
- 6.1.9 O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:
 - 6.1.9.1 Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - 8.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
 - 8.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
 - 8.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
 - 8.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
 - 8.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
 - 8.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.





- 8.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 8.1.11 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 8.1.12 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 8.1.12.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

- 9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**:
- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS





- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) Portaria n°.133/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.
 - 11.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à
 CONTRATADA adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
 - 11.1.3 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.





15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 15.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 multas:
 - 15.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora:
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
 - 15.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
 - 15.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
 - 15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.





Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

 GRIMÁRIO REIS NETO	
Secretário Municipal de Educação	
CONTRATANTE	

LFR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 36.652.160/0001-62 CONTRATADO(A)

Γestemunhas:	
1	_ CPF:
2	CPF: